



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 20. 841/2019.

Disciplina o Aproveitamento Especial de Docentes do Quadro do Magistério aprovados/classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2018 na formação de CADASTRO RESERVA destinado a Contratação Temporária desses candidatos

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do disposto no Artigo 27 §§ 3.º e 5.º da Lei Complementar n.º 170 de 18/12/2013 e Artigo 44 § 2.º, Artigo 46 §§ 1.º e 2.º da Lei Complementar n.º 207 de 15/07/2015 alterada pela Lei Complementar 224 de 18/12/2015; e ainda o disposto no Edital do Concurso Público n.º 001/2018: item 1 – I Das Disposições Preliminares e item 9.4 - IX da Classificação Final dos Candidatos,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Disciplinar o Aproveitamento Especial de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, aprovados/classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2018 na formação de CADASTRO RESERVA destinado a Contratação Temporária desses candidatos na Rede Municipal de Ensino de Lorena para assumir:

1.0 - Classes ou Aulas de Disciplinas Diversas ou Postos de Trabalho de exercício, correspondentes a nomenclatura do Cargo, de natureza LIVRE que se encontrem:

1.1 temporariamente disponíveis até realização de Concurso de Remoção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

1.2 em número reduzido de aulas, não suficientes para compor um Cargo para ingresso de candidato efetivo,

1.3 que por sua característica de Ensino não componham Cargo para ingresso de candidato efetivo,

2.0 - Classes ou Aulas de Disciplinas Diversas ou Postos de Trabalho de exercício, correspondentes a nomenclatura do Cargo disponíveis em SUBSTITUIÇÃO, por licenças diversas ou afastamentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2.º - Compete ao Secretário da Educação:

- 1 - Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria;
- 2 - Compor equipe para coordenação do Processo de atribuição de classes e/ou aulas aos docentes do Cadastro Reserva aqui tratado, com participação do Setor de Recursos Humanos - "R.H" da Secretaria da Educação;
- 3 - Expedir Edital de convocação de candidatos aprovados/classificados do Concurso Público n.º 001/2018 ainda não nomeados como efetivos, que formam o Cadastro Reserva do Segmento correspondente à vaga disponível;
- 4 - Realizar a atribuição propriamente dita correspondente ao saldo disponível contido no Edital de Convocação de que trata o item anterior;
- 5 - Solucionar os casos omissos.

Artigo 3.º - Na existência de saldo disponível para atribuição aos candidatos do Cadastro Reserva do Concurso Público n.º 001/2018, o Edital de que trata o item 3 do artigo anterior será publicado e nele serão fixados a data, horário e local da Sessão de Atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

§ 1.º- O Edital de Convocação dos candidatos para a atribuição tratada no “caput”, será:

1- Afixado na Secretaria da Educação;

2- Postado no site da Prefeitura Municipal de Lorena – www.lorena.sp.gov.br link “Concursos Públicos” – “Portarias e Comunicados referentes a Remoção, Atribuição de classes e/ou aulas 2018 para 2019”;

3- Enviado aos candidatos do Cadastro Reserva do Concurso a que se refere o saldo disponível para atribuição, para o endereço eletrônico por ele declarado no processo de inscrição para o Concurso.

§ 2.º- A Secretaria da Educação não se responsabiliza por eventual insucesso no cumprimento do contido nos itens 2 e 3 do parágrafo anterior, decorrentes de falha de conexão à Internet ou devido a Caixa Postal do candidato que se encontrar cheia e ainda com erro de endereço eletrônico (e-mail) por ele fornecido, quando de sua inscrição no Concurso aqui tratado e não atualizado na Secretaria da Educação;

§ 3.º- O envio de e-mail de que trata o item 3 do § 1.º será realizado da seguinte forma:

1- Na primeira sessão de atribuição de classe e/ou aulas a convocação por e-mail para atribuição, será feita a **todos os candidatos do Cadastro Reserva** correspondente ao segmento em que exista saldo disponível a atribuir;

2- Nas sessões seguintes de atribuição de classe e/ou aulas a convocação por e-mail para atribuição, será feita para **parte dos candidatos do Cadastro Reserva** correspondente ao segmento em que exista saldo disponível a atribuir, proporcionalmente ao quantitativo desse saldo, sendo esse número de convocados definidos pela Secretaria da Educação, considerando-se as seguintes situações;

2.1. Se esgotado o saldo disponível no respectivo segmento na sessão de atribuição anterior: a convocação de candidatos do Cadastro Reserva será iniciada a partir do número de classificação do candidato seguinte ao do último candidato que tenha sido atendido naquela sessão de atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

2.2. Se não esgotado o saldo disponível no respectivo segmento na sessão de atribuição anterior: a convocação de candidatos do Cadastro Reserva será iniciada a partir do número de classificação do candidato seguinte ao do último convocado para aquela sessão de atribuição, tenham os candidatos comparecido ou não.

Artigo 4.º - A Lista de Classificação do Cadastro Reserva será percorrida **anualmente** até seu esgotamento (do primeiro ao último candidato classificado), se necessário.

Parágrafo único: Se esgotada a Lista de Classificação do Cadastro Reserva **durante o ano letivo**, havendo saldo disponível a atribuir a chamada dos candidatos daquela Lista de Classificação será reiniciada **quantas vezes for necessário**, até determinação da Secretaria da Educação.

Artigo 5.º - Ao término do ano letivo, durante a validade do Concurso, a Lista de Classificação do Cadastro Reserva será encerrada no número de classificação em que se encontrar parada, ficando assim zerada para o ano letivo seguinte.

Artigo 6.º - Ao início de novo ano letivo a chamada de candidatos para atribuição e Contratação temporária, será iniciada a partir do primeiro candidato da Lista de classificação do Concurso Público nº 001/2018, ainda não nomeado como efetivo.

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Artigo 7.º- Os candidatos do Cadastro Reserva do Concurso Público n.º 001/2018 convocados por Edital para atribuições tratadas no artigo 1.º que tiverem interesse na atribuição registrada para seu segmento de classificação, participarão da sessão de atribuição destinada a contratação temporária, em rigorosa ordem de classificação no Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 8.º- Serão considerados desistentes os candidatos convocados por Edital para sessão de atribuição que a ela não comparecerem, caso seu número de classificação tenha sido chamado naquela sessão para escolha/atribuição.

Artigo 9.º- Não serão considerados desistentes os candidatos convocados por Edital para sessão de atribuição que se encontrarem presentes ou ausentes, caso seu número de classificação não tenha sido chamado para atribuição propriamente dita, por esgotamento do saldo anunciado.

Artigo 10.º- Ficará impedido de participar de qualquer outra sessão de atribuição pelo Cadastro Reserva do Concurso Público n.º 001/2018 durante todo o ano letivo, o candidato que receber classe ou aulas em atribuição e dela vier a desistir.

Parágrafo único: Serão analisadas e decididas pelo Secretário da Educação, eventuais situações especiais de desistência.

**DA CONTRATAÇÃO E DISPENSA DE CANDIDATOS DO CADASTRO
RESERVA DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL N.º 001/2018**

Artigo 11.º - A contratação do candidato pelo Cadastro Reserva do Concurso aqui tratado será feita pela Seção de “R.H” da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Lorena, nos termos do que dispõe o inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e legislação pertinente a contratação por prazo determinado.

§ 1.º- A contratação tratada no “caput” se dará sem prejuízo do candidato quanto a sua posição na correspondente Lista de Classificação destinada ao ingresso como efetivo em Cargo Vago pelo Concurso aqui tratado, conforme disposto no Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2018 em seu item 9.4 - IX da Classificação Final dos Candidatos,

§ 2.º - O candidato Contratado nos termos da presente Portaria **terá rescindido seu Contrato se convocado pelo “RH” da Prefeitura para Ingresso/nomeação para Cargo vago efetivo** por Concurso, ficando liberado para assumir tal cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

§ 3.º - Ao setor de “RH” da Secretaria da Educação **cabará instruir o candidato que tiver classe ou Aulas atribuídas**, sobre apresentação de documentação para Contratação pelo Cadastro Reserva do Concurso, bem como para agendamento para exame médico admissional, tendo o candidato o prazo máximo de dez (10) dias a contar do dia seguinte da sessão de atribuição para apresentação de documentação e início de exercício.

§ 4.º - Por justo motivo apresentado pelo candidato, o prazo tratado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, a critério e análise da Administração.

Artigo 12.º - A dispensa do candidato contratado nos termos do disposto nesta Portaria se dará nas seguintes situações:

- 1- Ao ingresso do Titular Concursado, a qualquer tempo;
- 2- Quando do retorno de docente substituído, nas situações de substituição;
- 3- Ao término do ano letivo referente à contratação;
- 4- Por ineficiência técnica e/ou ineficácia funcional a qualquer tempo, após análise e avaliação de Relatório Circunstanciado emitido pela Equipe Gestora da Escola e manifestação da Técnica da Secretaria da Educação.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 13.º - A desistência de candidato convocado à nomeação/ingresso para Cargo Vago do Concurso n.º 001/2018, automaticamente excluirá esse candidato da classificação do Cadastro Reserva do mesmo Concurso.

Parágrafo único: Ocorrendo a desistência tratada no “caput” por candidato que se encontrar Contratado pelo Cadastro Reserva do Concurso, este candidato poderá cumprir tal contrato até seu término.

Artigo 14.º – Cumprindo a legislação em vigor quanto à legalidade de Acumulação de Cargos, serão rigorosamente analisados os horários de trabalho apresentados e intervalo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

legal entre as Unidades Escolares de exercício do candidato, para emissão de “Parecer” pela Comissão de Acumulação de Cargo.

§ 1.º - Todo candidato contratado, na situação de Acumulação de Cargo ficará obrigado a apresentar no “R.H” da Secretaria Municipal da Educação de Lorena seus respectivos horários de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do início de exercício na Rede Municipal de Ensino de Lorena.

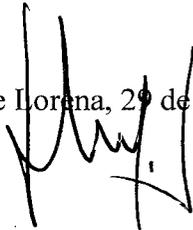
§ 2.º - Considera-se situações de Acumulação de que trata o § 1.º:

- 1- Acumulação de docência na própria Rede Municipal de Ensino de Lorena,
- 2- Acumulação de docência entre Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Lorena com Unidade Escolar de outro Município,
- 3- Acumulação de docência entre Unidade Escolar Municipal de Lorena com Unidades Escolares Estaduais,
- 4- Acumulação de docência entre Unidade Escolar Municipal de Lorena com outro Cargo ou Função.

Artigo 15.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 29 de março de 2019.


FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.